



Curadoria de Fundações da Comarca de Goiânia  
**TERMO DE COOPERAÇÃO VERIFICADO  
QUANTO AOS ASPECTOS FORMAIS  
AVERBAÇÃO AUTORIZADA**  
Pelo ATO n.º 726/11-FUND, de 11 de novembro  
de 2011, autos n.º 217/11-FUND.  
*Marlem Gladys Ferreira Machado*  
9ª Promotora de Justiça  
Curadora de Fundações da Comarca de Goiânia

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE,  
ENTRE SI, CELEBRAM A AGÊNCIA GOIANA DE  
COMUNICAÇÃO - AGE COM E A FUNDAÇÃO  
RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E  
CULTURAL - FUNDAÇÃO RTVE, PARA O FIM  
QUE ESPECIFICA.**

**AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGE COM**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual n.º 13.550, de 11 de novembro de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.520.902/0001-47, sediada à Rua SC-1, 299, Parque Santa Cruz, nesta Capital, doravante denominada simplesmente **AGE COM**, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ LUIZ BITTENCOURT FILHO**, brasileiro, casado, jornalista e advogado, C.I. n.º. 169406-4215869 - SSP-GO, CPF n.º. 085.731.151-49, residente e domiciliado em Goiânia,

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - Fundação RTVE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída por Escritura Pública de 20 de julho de 1996, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia - Goiás, no Livro 652, fls. 128/131, entidade educativa e cultural, com CNPJ/MF 01.517.750/0001-06, com sede no Campus Samambaia, Prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas - FACE, 3º Andar, Goiânia, GO, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **CARLITO LARIUCCI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF n.º 483.591.907-63 e RG com o n.º 360487-5-IFP/RJ, residente e domiciliado nesta Capital,

444-11-SAMPAIO-Protocolo-1.028.496 -07/03/2012



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer uma parceria entre a **Fundação RTVE** e a **AGEKOM**, visando a cooperação mútua com vistas ao desenvolvimento conjunto de ações na área de comunicação, especificamente de compartilhamento de conteúdos audiovisuais e telejornalísticos entre a Fundação RTVE/TV UFG e a AGEKOM/TV Brasil Central.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A cooperação técnica será desenvolvida por meio da seguinte ação:

Compartilhamento de conteúdos audiovisuais e telejornalísticos já finalizados com vistas a compor programas ou grade de programação da TV UFG e da TV Brasil Central.

**Parágrafo Único** - Os conteúdos compartilhados poderão ser enviados por meio físico (DVD ou fita MINI-DV) ou virtuais (plataforma FTP ou RedeIFES), e deverão ser exibidos sem qualquer processo de edição. Os créditos finais deverão ser garantidos à emissora produtora, que também será responsável pelo conteúdo compartilhado, cuja veiculação dependerá de disponibilidade na grade de programação da TV UFG e da TV Brasil Central, bem como adequação às respectivas linhas editoriais de ambas emissoras.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DOS PARTICÍPES

Obrigam-se os partícipes a:

- a) zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente

Instrumento;



b) resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do presente Instrumento;

c) acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para os problemas detectados;

d) compartilhar conteúdos audiovisuais e jornalísticos de acordo com o descrito na cláusula segunda do presente Instrumento.

**Parágrafo Único** - Cada um dos partícipes indicará o respectivo gestor do presente Termo de Cooperação, os quais terão a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução das ações e obrigações decorrentes da assinatura deste termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE PROPRIEDADE

Cada Partícipe terá direito e titularidade sobre todo e qualquer conteúdo produzido por força do presente Instrumento e dos seus termos aditivos, aí compreendidos artigos, publicações, gravações em áudio e/ou vídeo e qualquer outro, inclusive direitos autorais deles decorrentes, cedendo ao outro apenas o direito de exibição.



## **CLAÚSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

Será permitido a ambos os contratantes a utilização ou divulgação, na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outros, dos resultados dos trabalhos realizados no âmbito do presente Termo de Cooperação, desde que o mesmo citado, bem como a fonte de dados e seus autores.

## **CLAÚSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Não haverá repasse de recursos orçamentários entre os partícipes para a consecução do objeto deste Termo de Cooperação assumindo cada qual as respectivas despesas porventura decorrentes da execução do presente instrumento.

## **CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação, observado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos; por rescisão bilateral (distrato) e por rescisão (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

## **CLAÚSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS, DA PUBLICAÇÃO E DO FORO**

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Cooperação, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitados e



Curadoria de Fundações da Comarca de Goiânia  
**TERMO DE COOPERAÇÃO VERIFICADO QUANTO AOS ASPECTOS FORMAIS AVERBAÇÃO AUTORIZADA**  
 Pelo ATO n.º 726/11-FUND, de 11 de novembro de 2011, autos n.º 217/11-FUND.  
*Marlem Gladys Ferreira Machado*  
 9ª Promotora de Justiça  
 Curadora de Fundações da Comarca de Goiânia

observados as disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada convenientes.

Como condição indispensável para eficácia deste Termo de Cooperação, ele será publicado, sob forma de extrato, pela AGEKOM no Diário Oficial do Estado até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no de vinte (20) dias a contar daquela data.

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas em decorrência da execução do presente instrumento que não possam ser resolvidas por entendimento direto dos partícipes.

E assim, estando em comum acordo com os termos e condições expressas neste Instrumento, os partícipes o assinam em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Goiânia, 28 de novembro de 2011.

*[Handwritten Signature]*

**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT JÚNIOR**  
 Presidente da AGEKOM

*[Handwritten Signature]*

**CARLITO LARIUCCI**  
 Diretor Executivo da Fundação RTVE

TESTEMUNHAS: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

CPF nº

CPF nº



1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA  
 Rua 3 nº 1.209 - Centro - Goiânia - GO Fone (62) 3224-4269 - FAX (62) 3224-2884  
 Selo de Autenticidade nº: 0300C419483  
 - Registro de Pessoas Jurídicas - Livro A -  
 Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado  
 sob o nº 1.028.496 - 07/03/2012 Emolumentos: R\$ 30,05  
 T.x.Judic.: R\$ 9,64 Fundesp. R\$ 3,01 Total: R\$ 42,70  
 Averbado à margem do registro nº 120.652  
 Maria Ramos - Sub-Oficial